



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1873 – EXTRA - DATA 29/09/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.350, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
Republicado por incorreção

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.118.822,00 (quatro milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.71.70	0002	645.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0002	1.000.663,20
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0002	416.158,80
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0002	203.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0014	170.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.30	0002	30.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.91.13	0002	850.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.91.13	0002	374.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.34	0002	430.000,00
			TOTAL	4.118.822,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.43	0014	2.063.845,18
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.34	0014	1.264.659,10
11.1111	10.122.0025.2291	3.3.90.39	0014	790.317,72
			TOTAL	4.118.822,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.352, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
15.1515	15.452.0015.2122	3.3.90.34	0000	300.000,00
15.1515	15.452.0015.2122	3.3.90.39	0000	4.000.000,00
			TOTAL	4.300.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
15.1515	15.452.0013.2113	3.3.90.39	0000	4.000.000,00
15.1515	15.452.0013.2114	3.3.90.39	0000	300.000,00
			TOTAL	4.300.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Ações e Serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2021, do SINE Municipal de Feira de Santana/Casa do Trabalhador, proposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Feira de Santana.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da resolução CODEFAT Nº 831, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda referente ao exercício de 2021, da Prefeitura de Feira de Santana/Bahia, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, que:

I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 6.892, de 15 de junho de 2021;

II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III – A destinação de recursos está adequada às ações;

IV – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de natureza de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 6.892, de 15 de junho de 2021;

V – A destinação dos recursos alocados pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana ao Fundo do Trabalho do Município está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-Ba, 28 de setembro de 2021.

GENILDO OLIVEIRA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

